



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão Plenária (PL/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 478 RO de 14 de julho de 2023.
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.692/2023	
<b>Referência:</b>	Documento id: 522621 do Processo nº P2023/053864-3	
<b>Interessado:</b>	Crea-ms	

- **EMENTA:** Ata da 477ª Sessão Plenária Ordinária de 16 de junho de 2023
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o documento Ata da 477ª Sessão Plenária Ordinária de 16 de junho de 2023 (Id: 522621), DECIDIU por aprovar a Ata da 477ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 16 de junho de 2023.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão Plenária (PL/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.478 RO de 15 de junho de 2023
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.693/2023	
<b>Referência:</b>	Processo n. P2023/076973-4. Deliberação n. 014/2023	
<b>Interessado:</b>	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova Prestação de Contas de Maio de 2023.
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, apreciou a Deliberação n. 013/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, que trata da Prestação de Contas de Maio de 2023, referente ao Processo Administrativo n. P2023/076973-4. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário, considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis do mês de maio de 2023 foram apresentados pela área financeira e contábil, dos quais foram verificados os Comparativos Sintéticos Orçados e Realizados, tanto da Receita como das Despesas, os Balanços Orçamentário e Patrimonial e Variações Patrimoniais, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecida pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso V do art. 144 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC emitir relatório de acompanhamento mensal referente à execução orçamentária a ser encaminhado ao Plenário para apreciação e o inciso VII do art. 144 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, apreciar e deliberar sobre necessidades de transposição ou suplementação de verbas, DECIDIU aprovar a Prestação de Contas relativa ao mês de maio do exercício de 2023 e encaminhamento desta Decisão ao Confea.". Presidiu a votação a Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.478 RO de 14 de julho de 2023.
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.694/2023	
<b>Referência:</b>	Processo nº P2023/077552-1 - Deliberação n. 015/2023 – COTC	
<b>Interessado:</b>	Crea-MS	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de Contas do Convênio n. 042/2022-CONFEA - Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc.

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/077552-1, DECIDIU por aprovar "que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 042/2022-CONFEA - Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc, considerando que o presente processo foi parte de análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a DELIBERAÇÃO N. 015/2023 – COTC, com o seguinte teor: A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 13 de julho de 2023, na sede do Crea-MS e, após a apresentação pela Superintendente Administrativa Sandra Ribeiro da Silva Rodrigues relacionada à Prestação de Contas do Convênio 042/2022-GDI/Confea e; Considerando os recursos recebidos no valor de R\$ R\$ 410.207,11 (quatrocentos e dez mil, duzentos e sete reais e onze centavos); Considerando a contrapartida disponibilizada pelo Crea-MS no valor de R\$ 102.551,78 (cento e dois mil, quatrocentos e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 512.758,89 (quinhentos e doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos); Considerando que o Crea-MS, baseado em dados do ano anterior, previa uma meta de incremento de 5% nas ações de fiscalização no período de junho de 2022 a abril de 2023; Considerando que não foi atingido o valor previsto para as despesas com diárias, mesmo tendo sido cumpridas as metas estipuladas no projeto; Considerando que o Crea-MS utilizou em suas despesas o valor de R\$ 353.899,63 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos); Considerando que por não utilizar o valor integral, o Crea-MS terá que devolver ao Confea o valor de R\$ 153.472,58 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); Considerando que referida prestação de contas foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 044/2023; considerando que a COTC tem por finalidade apreciar os assuntos de caráter econômico e financeiro do Crea-MS, encaminhando-os ao Plenário para aprovação, conforme dispõe o art. 143 do Regimento Interno, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, **DELIBEROU:** Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas do Convênio n. 0042/2022/GDI/Confea - Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc (execução do plano de fiscalização) para posterior encaminhamento ao Confea.". Presidiu a votação a Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo

Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 478 RO de 14 de julho de 2023.
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.695/2023	
<b>Referência:</b>	Processo nº P2022/075984-1 - Deliberação n. 016/2023	
<b>Interessado:</b>	Crea-MS	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de contas do Termo de Fomento n. 005/2021 da ASEF - Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais.

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2022/075984-1, apreciou a Deliberação n. 016/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, que trata da prestação de contas de que trata o Termo de Fomento n. 005/2021 firmado entre o Crea-MS e a ASEF - Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais, referente ao Processo Administrativo n. P2022/075984-1 . A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público 001/2021, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso VIII do art. 143 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, DECIDIU: aprovar a Prestação de Contas de que trata o Termo de Fomento n. 005/2021 firmados entre o Crea-MS e a ASEF - Associação Sulmatogrossense Dos Engenheiros Florestais e encaminhamento desta Decisão ao Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 478 RO de 15 de julho de 2023.
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.696/2023	
<b>Referência:</b>	Documento id: 522722 do Processo nº P2023/078651-5	
<b>Interessado:</b>	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a minuta da Portaria que determina o valor e a forma de pagamento de diárias, deslocamento terrestre e auxílio traslado aos participantes da 78ª SOEA.
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Decisão da Diretoria n. 031/2023 D/MS (Id: 522722), que trata da minuta da Portaria que determina o valor e a forma de pagamento de diárias, deslocamento terrestre e auxílio traslado aos participantes da 78ª SOEA. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário, DECIDIU por aprovar a minuta da Portaria para as devidas providências. Presidiu a votação a Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Cornelia Cristina Nagel, Armando Araujo Neto, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. Votaram contrariamente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Adriana Dos Santos Damiao.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 478 RO de 15 de julho de 2023
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.697/2023	
<b>Referência:</b>	Documento id: 517226 do Processo nº P2023/077309-0	
<b>Interessado:</b>	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a Portaria de n. 033, de 30 de junho de 2023
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Portaria de n. 033, de 30 de junho de 2023 (Id: 517226), A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário, DECIDIU por aprovar a Portaria n. 033, de 30 de junho de 2023 que trata da minuta de resolução que altera o prazo para a aplicabilidade da Resolução n. 1137, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Presidiu a votação a Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão Plenária (PL/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 478 RO de 15 de junho de 2023.
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.698/2023	
<b>Referência:</b>	Documento id: 525040 do Processo nº P2023/075441-9	
<b>Interessado:</b>	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprovar a Deliberação n. 006/2023 - CEAP que altera o Regulamento do Colégio de Intituição de Ensino - CDIE.
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação n. 006-2023 - CEAP que altera o Regulamento do Colegiado de Intituição de Ensino - CDIE (Id: 525040), A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário, **DECIDIU** por aprovar a Deliberação n. 006/2023 - CEAP que trata das alterações do Regulamento do Colégio das Instituições de Ensino – CDIE e a realização de eleição do Coordenador Geral e Coordenador Geral Adjunto. Presidiu a votação a Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.478 RO de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.699/2023	
Referência:	Processo nº P2023/078701-5	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a Proposta da Presidência n. 009/2023 que Institui o Programa de Recuperação de Crédito conforme Resolução n. 1.128, de 10 de dezembro de 2020.

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/078701-5, que trata da Instituição do Programa de Recuperação de Crédito conforme Resolução n. 1.128, de 10 de dezembro de 2020. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário, **DECIDIU** por aprovar a Proposta da Presidência n. 009/2023 com o seguinte teor: "O Crea-MS, como autarquia federal, tem o dever de cobrar os valores que lhe são devidos, utilizando-se de todos os meios disponíveis para tanto, sendo certo que em atenção ao dever do gestor e ordenador de despesas do Conselho de proceder à arrecadação das anuidades e multas, é certo também que deverá fazê-lo à luz dos princípios da economicidade, racionalização administrativa e eficiência, conforme orientação inclusive do Tribunal de Contas da União. Outrossim, é válido dizer quanto a necessidade de implantação de medidas conciliatórias, num esforço pedagógico interno para o alcance na orientação de leigos, profissionais e empresas em inatividade ou com pendências quanto à necessidade de regularização junto ao CreaMS. É nesse sentido que os Conselhos de Fiscalização, de forma geral, têm realizado em diversas ações e medidas para a negociação dos débitos existentes nas suas jurisdições. Assim a Resolução n.º 1.128/2020 do Confea regulamentou critérios mínimos para a instituição do Programa de Recuperação de Créditos, em seus artigos 14 e 15, oferecendo condições facilitadas para a quitação dos débitos inscritos em dívida ativa, e dessa forma auxiliando na promoção da regularização de profissionais e empresas e, por consequência o aumento da arrecadação dos Creas, a redução da inadimplência e dos custos operacionais e administrativos de cobrança desses créditos. Deste modo, a adoção do programa de recuperação de créditos para o Crea-MS, visando o fomento na arrecadação e a redução da inadimplência, se encontra de acordo com o relatório de auditoria realizado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, TC 036.608/2016- 5 [Apensos: TC 023.523/2017-4, TC 023.517/2017-4], originado da Fiscalização de Orientação Centralizada – FOC, realizado nos Conselhos de Fiscalização Profissional, que ressaltou a necessidade de que as normatizações sobre descontos, isenções, remissões e outras ações que poderiam caracterizar renúncias de receitas sejam realizadas pelos Conselhos Federais (tópicos 419 e 420), constatando, dos normativos analisados, que não foram verificadas ocorrências de renúncias não razoáveis, com indícios de direcionamento e/ou capazes de onerar financeiramente a autarquia a ponto de afetar o equilíbrio de suas contas. A fundamentação legal que viabiliza a realização do programa de recuperação de créditos do Crea-MS é a que segue: Art. 63, § 1º, da Lei nº.5.194, de 1966, alterado pela Lei nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978; Lei n. 12.514, de 28 de

outubro de 2011, dispõe sobre cobranças de anuidades; Art. 20 da Resolução n. 1.066/2015 do Confea, fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências. Resolução n. 1.128/2020 do Confea, que regulamenta os procedimentos para cobrança administrativa, inscrição de débitos em Dívida Ativa, parcelamentos e cobrança judicial dos créditos dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal que integram o Sistema Confea/Crea. Outro aspecto importante é que o índice de inadimplência, inclusive nos processos de execução fiscal, bem como a existência de obrigação legal de cumprir prazos mínimos e valores para iniciar o processo de execução, e mais, a demora para o recebimento desses valores por meio de ações judiciais, conduzem à necessidade da adoção de medida como é o “Programa de Recuperação de Crédito” regulamentado pelo Confea. Como é sabido, o custo material despendido e a escassez de recursos humanos do Crea-MS, somados a morosidade dos processos judiciais, e ainda à necessidade de execução de bens do devedor, nem sempre apresentarão resultados efetivos para o Conselho. Um exemplo consiste na constatação da ausência de bens do devedor ou mesmo na aquisição onerosa de bens antigos e a sua adjudicação, que não são de interesse do Crea-MS. Além do que determina a Lei n. 12.514/2011, especificamente, em seus artigos 7º e 8º, atualizados pela Lei n. 14.195, de 2021, de que os Conselhos poderão deixar de promover a cobrança judicial de valores considerados irre recuperáveis, de difícil recuperação ou com custo de cobrança superior ao valor devido e não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 5 (cinco) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente. Deste modo, é oportuno instituir o Programa de Recuperação de Créditos no Crea-MS no período entre os dias de 1º de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023, de acordo com o art. 14 da referida Resolução, a instituição do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e Tributários deverá observar o seguinte: I – o Programa de Recuperação de Créditos deverá ser incluído na Proposta Orçamentária (Decisão Plenária PL/MS n. 488/2022); II – na instrução do processo administrativo para a tomada de decisão dos órgãos deliberativos e decisórios do Crea, deve ser realizado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, observadas as diretrizes da Lei Complementar n. 101, de 2000 e a legislação correlata (Decisão Plenária PL/MS n. 488/2022); e III – o Programa de Recuperação de Créditos deverá ser aprovado pelo Plenário do Crea, observadas, quanto à instrução e tramitação, as regras regimentais do Conselho. Parágrafo único. Os devedores poderão aderir ao Programa de Recuperação de Créditos diretamente perante o Crea ou por meio de mutirões de conciliação realizados no âmbito da Justiça Federal. Assim, no uso das atribuições legais que me são conferidas como Presidente do Crea-MS. pelos incisos I, III, XIII e XVIII do artigo 94 do Regimento Interno, apresento minuta de Portaria, elaborada pelo Departamento Jurídico com o apoio da Superintendente Administrativa, que Institui o Programa de Recuperação de Crédito 2023 no âmbito do Crea-MS, contendo período e critérios, para manifestação da Diretoria e em seguida para ser submetida à aprovação do Plenário do Crea-MS em atenção ao art. 14, inciso III da Resolução n. 1.128/2020." Presidiu a votação a Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello**

## **Presidente**